

**RESOLUÇÃO N° 68/2014**  
(Publicada no Diário Oficial de 19/12/2014)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a OSVINO RICARDI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100140016118,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a OSVINO RICARDI, CPF nº 074.519.469-91 e IE nº 051.368.890PR, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13,14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 16 de dezembro de 2014.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente